



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

REQUISITANTE: Diretoria do Departamento de Obras e Manutenção.

OBJETO: Aquisição de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município de Vinhedo, visando à reposição do estoque operacional e à continuidade das atividades executadas pelas equipes de manutenção da SANEBAVI, conforme especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 40.007,75 (quarenta mil, sete reais e setenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 27/07/2026 até às 08:00h do dia 31/07/2026.

PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 31/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 24/07/2026, após as 17:00h, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A presente licitação será destinada exclusivamente as empresas enquadradas como Me ou EPP, conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/20214

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. “Aquisição de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município de Vinhedo, visando à reposição do estoque operacional e à continuidade das atividades executadas pelas equipes de manutenção da SANEBAVI.”
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 40.007,75 (quarenta mil, sete reais e setenta e cinco centavos).
- 1.3. **Relação de materiais conforme descritivo e quantitativo abaixo:**

Item	Descrição/Especificação	Balker	Unidade de Medida	Quantidade
01	PONTA RECUPERADORA P-5, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.356	Peça	10
02	PONTA HELICOIDAL P-6 2", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.357	Peça	20
03	PONTA HELICOIDAL P-6 3", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.358	Peça	20
04	PONTA HELICOIDAL P-4 3", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.359	Peça	15
05	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2MTS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO EM CADA PONTA.	21.99.274	Peça	250
06	PONTA TIPO MOLA PARA RAMAL P-9, COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.273	Peça	20
07	ACIONADOR MANUAL PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.7	Peça	10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).



2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

- 2.3.1.** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.
- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1.** Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.



- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
- 5.3.1.** Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
- 5.3.3.** A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.8.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
- 5.8.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8.4.2.** Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
- 5.8.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.6.** não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.8.7.** Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.8.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.9.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**

6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. **Qualificação Técnica**

6.5.1. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**: Apresentação de Atestado(s) de Fornecimento de produtos compatíveis ao objeto licitado (varetas e acessórios). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações necessárias e suficientes para a avaliação da capacidade de fornecimento de produtos referenciados pela SANEBAVI.



- 6.6. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.
- 7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.

10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 24 de julho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão:

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Diretoria do Departamento de Obras e Manutenção - Setor Operacional

Responsável pela Demanda:

Adriana Cristina Correa Faliveni

Matrícula:

521

Responsável pela Cotação:

Daniela Ribeiro de Andrade

Matrícula:

285

E- mail da área demandante:

chefia.operacional@sanebavi.com.br

Telefone:

(19) 3826-8546

1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município de Vinhedo, visando à reposição do estoque operacional e à continuidade das atividades executadas pelas equipes de manutenção da SANEBAVI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de reposição do estoque operacional de varetas em aço cromo silício e acessórios utilizados pelas equipes responsáveis pelos serviços de desobstrução e limpeza das redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município de Vinhedo.

Os materiais solicitados são empregados diretamente nas atividades operacionais executadas pelas equipes de manutenção da SANEBAVI, especialmente em atendimentos emergenciais relacionados a obstruções de redes e ramais de esgoto, remoção de resíduos sólidos, limpeza de tubulações e restabelecimento do adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

Embora a SANEBAVI possua caminhão equipado com sistema combinado de hidrojateamento e auto vácuo, utilizado rotineiramente nos serviços de limpeza e desobstrução mecanizada das redes coletoras, verifica-se que parte significativa das ocorrências ocorre em locais de difícil acesso operacional, especialmente em áreas internas, vielas, corredores estreitos, fundos de imóveis, travessias e demais pontos onde a utilização do caminhão não se mostra tecnicamente viável.

Nessas situações, as varetas e acessórios específicos de desobstrução manual tornam-se indispensáveis para execução dos serviços pelas equipes operacionais, permitindo atuação direta nas tubulações obstruídas e garantindo maior agilidade no atendimento das ocorrências.

Ressalta-se que os materiais utilizados nesses serviços são submetidos continuamente a elevados esforços mecânicos, torções e impactos decorrentes das condições internas das tubulações e da presença de resíduos sólidos, gordura, areia, raízes e demais elementos que dificultam a execução das atividades, ocasionando desgaste natural, deformações, quebras e perdas de componentes ao longo da utilização contínua.

Em razão do consumo operacional e do desgaste decorrente do uso frequente, o estoque atualmente disponível encontra-se em nível crítico, comprometendo a disponibilidade de materiais necessários ao atendimento das demandas rotineiras e emergenciais executadas pelas equipes da SANEBAVI.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos nos atendimentos, aumento do tempo de resposta operacional, extravasamentos de esgoto, retorno de efluentes às residências, transtornos à população, riscos à saúde pública e potenciais impactos ambientais decorrentes do comprometimento do adequado funcionamento das redes coletoras de esgoto.



A presente contratação não se destina à ampliação da estrutura operacional existente, mas sim à recomposição do estoque de materiais indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento prestados pela SANEBAVI.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, visando assegurar condições adequadas para continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de manutenção e desobstrução das redes coletoras de esgoto do Município de Vinhedo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição de equipamentos para desobstrução de redes coletoras de esgoto encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da SANEBAVI para o exercício de 2026, conforme **alínea 29**, estando compatível com as ações de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação deverá contemplar o fornecimento de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução manual de redes coletoras e ramais de esgoto, observando integralmente as especificações técnicas mínimas definidas:

- Os materiais deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- As varetas deverão ser fabricadas em aço cromo silício, material adequado para utilização em serviços de desobstrução de redes coletoras e ramais de esgoto;
- Poderá ser exigida documentação técnica ou certificado do material utilizado na fabricação das varetas em aço cromo silício, visando comprovação da composição e qualidade do produto fornecido;
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo previsto no DFD (em até 15 dias corridos) e o frete ocorrerá por conta do fornecedor.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

As quantidades abaixo foram estimadas pelas equipes operacionais responsáveis pelos serviços de manutenção e desobstrução das redes coletoras de esgoto, considerando o histórico de consumo dos materiais, a frequência das ocorrências atendidas, a necessidade de reposição do estoque operacional e o desgaste contínuo das ferramentas utilizadas nas atividades de campo:

Item	Descrição/Especificação	Balck	Unidade de Medida	Quantidade
01	PONTA RECUPERADORA P-5, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.356	Peça	10
02	PONTA HELICOIDAL P-6 2", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.357	Peça	20
03	PONTA HELICOIDAL P-6 3", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.358	Peça	20
04	PONTA HELICOIDAL P-4 3", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.359	Peça	15
05	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2MTS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO EM CADA PONTA.	21.99.274	Peça	250
06	PONTA TIPO MOLA PARA RAMAL P-9, COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.273	Peça	20
07	ACIONADOR MANUAL PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.7	Peça	10



O quantitativo estimado visa assegurar adequada disponibilidade operacional dos materiais, para o período dos próximos 12 meses, permitindo a continuidade dos atendimentos executados pelas equipes da SANEBAVI, especialmente em locais onde não é possível a utilização do caminhão equipado com sistema combinado de hidrojateamento e auto vácuo.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Considerando a natureza comum dos materiais pretendidos, verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional aptos ao fornecimento das varetas em aço cromo silício, ponteiros e acessórios necessários à execução dos serviços de desobstrução de redes coletoras e ramais de esgoto, não havendo restrição de competitividade ou dependência tecnológica específica.

Verificou-se, ainda, que não existem soluções alternativas mais vantajosas para atendimento da necessidade administrativa identificada, tendo em vista que os materiais pretendidos são utilizados rotineiramente pelas equipes próprias da SANEBAVI na execução de serviços de desobstrução e limpeza manual de redes e ramais de esgoto, especialmente em locais onde não é possível a utilização do caminhão equipado com sistema combinado de hidrojateamento e auto vácuo.

Os procedimentos operacionais, métodos de execução e padrões técnicos adotados pela Autarquia já se encontram consolidados, utilizando materiais padronizados e amplamente comercializados no mercado, razão pela qual a aquisição direta dos itens mostra-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para recomposição do estoque operacional utilizado pelas equipes de manutenção e atendimento emergencial do sistema de esgotamento sanitário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução proposta consiste na reposição do estoque operacional de varetas em aço cromo silício, ponteiros e acessórios utilizados pelas equipes da SANEBAVI nos serviços de desobstrução manual de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário.

A solução contempla o fornecimento de um conjunto completo de varetas e acessórios integralmente compatíveis entre si, de forma a garantir perfeita intercambialidade entre os componentes, especialmente quanto ao sistema de engate rápido utilizado nas operações de desobstrução manual das redes coletoras de esgoto.

As varetas serão utilizadas em conjunto com ponteiros específicos e acionadores manuais, possibilitando a execução de procedimentos de limpeza, remoção de resíduos sólidos e liberação de tubulações obstruídas em diferentes diâmetros e condições operacionais.

Os materiais adquiridos serão incorporados ao estoque operacional da SANEBAVI e utilizados conforme demanda das equipes responsáveis pelos atendimentos preventivos e emergenciais do sistema de esgotamento sanitário.

A solução pretendida visa assegurar adequada disponibilidade de materiais para continuidade das rotinas operacionais de desobstrução de redes e ramais de esgoto, garantindo maior agilidade no atendimento das ocorrências e manutenção da regularidade dos serviços prestados pela Autarquia.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor médio estimado para a presente contratação é de R\$ 40.007,75 (quarenta mil, sete reais e setenta e cinco centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada pela área técnica, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa foi elaborada por meio de relatório consolidado de preços (cesta de preços), utilizando combinação de diferentes fontes de consulta, incluindo contratações públicas homologadas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021,



pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio, **conforme inciso III do mesmo dispositivo**, e cotações diretas junto a fornecedores atuantes no segmento de materiais para desobstrução de redes coletoras de esgoto, nos termos do **inciso IV do art. 5º da referida Instrução Normativa**, visando ampliar a confiabilidade e aderência dos valores estimados às condições efetivamente praticadas no mercado.

Para formação da estimativa, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas homologadas, consultas em plataformas eletrônicas especializadas e cotações diretas realizadas junto às empresas PRODUTOS SAP LTDA, 52.312.828 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA e posteriormente à empresa FC VARETAS LTDA, todas atuantes no comércio de varetas e acessórios para desobstrução de redes de esgoto.

Os preços coletados foram analisados quanto à compatibilidade técnica com as especificações exigidas para os materiais pretendidos, especialmente em relação ao tipo de vareta, dimensões, sistema de engate rápido, aplicação operacional e compatibilidade entre os acessórios.

Durante a análise das referências obtidas, verificou-se que parte dos preços públicos homologados identificados no Banco de Preços correspondia às mesmas empresas consultadas diretamente pela Administração. Em razão disso, alguns valores públicos foram desconsiderados da composição da média quando se apresentavam superiores aos preços repassados nas cotações diretas dos próprios fornecedores, evitando duplicidade de referência e distorções na formação dos preços estimados, conforme justificativas registradas no próprio relatório de pesquisa de preços.

Houve ainda a desconsideração de valores de sites de amplo domínio, pois a empresa não possuía regularidade fiscal, não sendo apta a compor a cesta de preços.

Permaneceram na composição da cesta de preços as referências públicas cujos valores se mostraram compatíveis ou mais vantajosos que os preços obtidos diretamente junto aos fornecedores, destacando-se especialmente referências homologadas da empresa FC VARETAS LTDA, que contribuíram para formação equilibrada dos valores unitários estimados.

Para definição do valor estimado, foi adotado o método da média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a compatibilidade das referências selecionadas e a desconsideração de valores inconsistentes, duplicados ou excessivamente elevados quando identificados tecnicamente no levantamento realizado.

Ressalta-se, ainda, que os valores obtidos pelas diferentes fontes apresentaram coerência e aderência com os preços praticados no mercado para materiais utilizados em serviços de desobstrução de redes coletoras de esgoto, demonstrando razoabilidade e compatibilidade da estimativa elaborada.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados se mostram adequados, razoáveis e compatíveis com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As cotações diretas foram realizadas junto às empresas PRODUTOS SAP LTDA, 52.312.828 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA e FC VARETAS LTDA, todas atuantes no segmento de fabricação e fornecimento de varetas e acessórios para desobstrução de redes de esgoto.

A escolha das empresas consultadas observou critérios objetivos relacionados à especialização no segmento, disponibilidade comercial dos materiais pretendidos e histórico de relacionamento com a Administração. Destaca-se que as empresas possuem cadastro ativo no sistema eletrônico de compras utilizado pela SANEBAVI, além de já terem participado anteriormente de procedimentos de cotação e contratação realizados pela Autarquia.

Ressalta-se, ainda, que a empresa PRODUTOS SAP LTDA realizou o último fornecimento de varetas e acessórios, em 2024, demonstrando capacidade técnica no atendimento da demanda, fator que contribui para maior confiabilidade e aderência das informações obtidas na pesquisa de preços.

Complementarmente, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas homologadas identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas em sítios eletrônicos de amplo domínio



especializados na comercialização de materiais correlatos, possibilitando maior amplitude e confiabilidade na composição da cesta de preços.

Ressalta-se que parte das referências públicas homologadas identificadas possuía como vencedoras as mesmas empresas consultadas diretamente pela Administração, razão pela qual alguns valores foram tecnicamente desconsiderados da composição final da média, mantendo-se o menor valor obtido, evitando duplicidade de referência e assegurando maior equilíbrio e razoabilidade na formação dos preços estimados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Considerando que o objeto é composto por varetas em aço cromo silício, ponteiros e acessórios destinados à formação de um único conjunto operacional para desobstrução manual de redes coletoras e ramais de esgoto, concluiu-se pela inviabilidade técnica do parcelamento da contratação.

Embora os materiais sejam, em tese, divisíveis, verifica-se que sua utilização ocorre de forma integrada, mediante acoplamento por sistema de engate rápido entre varetas, ponteiros e acionadores. Não há garantia de que fabricantes distintos adotem exatamente o mesmo padrão construtivo, dimensional e de encaixe dos respectivos engates rápidos, circunstância que poderá ocasionar incompatibilidade entre os componentes fornecidos, comprometendo sua montagem, intercambialidade, segurança operacional e desempenho durante a execução dos serviços.

A contratação por fornecedor único assegura a plena compatibilidade entre todos os componentes do conjunto, reduz o risco de incompatibilidades técnicas, simplifica eventual acionamento de garantia e concentra a responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos.

Além disso, a contratação conjunta proporciona ganhos de escala, racionaliza o processo de aquisição, reduz custos administrativos relacionados ao recebimento e fiscalização do objeto e assegura maior eficiência na recomposição do estoque operacional utilizado pelas equipes da SANEBAVI.

Dessa forma, conclui-se que, embora os materiais sejam individualmente comercializados, **a contratação pelo critério de menor preço global mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com os arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento poderá comprometer a perfeita funcionalidade do conjunto e a adequada execução dos serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

A presente contratação visa assegurar adequada reposição do estoque operacional de varetas e acessórios utilizados pelas equipes responsáveis pelos serviços de desobstrução e limpeza das redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município.

Com a aquisição pretendida, busca-se garantir maior continuidade, agilidade e eficiência nos atendimentos executados pelas equipes operacionais da SANEBAVI, especialmente em ocorrências envolvendo obstruções de redes e extravasamentos de esgoto.

Pretende-se, ainda, reduzir o tempo de resposta operacional, minimizar transtornos à população, evitar paralisações nos atendimentos por falta de materiais e assegurar condições adequadas para manutenção da regularidade dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

A contratação também visa manter a padronização dos materiais atualmente utilizados pelas equipes operacionais, garantindo compatibilidade, segurança e continuidade dos procedimentos adotados pela Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Não se verificam providências administrativas prévias relevantes para viabilização da contratação pretendida, tendo em vista que os materiais serão utilizados pelas equipes operacionais da própria SANEBAVI, que já possuem conhecimento técnico e rotina operacional consolidada para utilização dos itens.

Considerando a natureza comum do objeto, a formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável, não havendo necessidade de celebração de instrumento contratual específico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Os materiais pretendidos complementam os recursos operacionais já existentes na Autarquia, incluindo a utilização do caminhão equipado com sistema combinado de hidrojateamento e auto vácuo, sendo empregados principalmente em atendimentos realizados em locais de difícil acesso operacional.

Ressalta-se, entretanto, que a presente contratação não depende da formalização de outras contratações específicas para sua plena utilização, tratando-se de aquisição destinada à reposição do estoque operacional utilizado rotineiramente pelas equipes da SANEBAVI

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos decorrentes do fornecimento dos materiais pretendidos, tratando-se de aquisição de ferramentas e acessórios utilizados em serviços operacionais de desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto.

Indiretamente, a contratação contribui para mitigação de impactos ambientais e sanitários, na medida em que possibilita maior agilidade nos atendimentos relacionados a obstruções e extravasamentos de esgoto, reduzindo riscos de contaminação ambiental, lançamento irregular de efluentes e danos ao sistema de esgotamento sanitário.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade identificada, apresenta compatibilidade com os procedimentos operacionais atualmente adotados pela SANEBAVI e mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de desobstrução e limpeza das redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município.

Considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a adequação da solução adotada, a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e os benefícios operacionais esperados, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação (Banco de Preços).

ANEXO II: Cadastro de Fornecedores (Sistema Balker)

ANEXO III: Relatório Resumido – Levantamento de Preços

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 22 de julho de 2026.

Daniela Ribeiro de Andrade
Assessora Técnica em Contas e Consumo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

- 1.1. Diretoria do Departamento de Obras e Manutenção – Setor Operacional.

2. Modalidade de Contratação

- 2.1. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 14 de janeiro de 2025.

3. Critério de Julgamento

- 3.1. Menor Preço Global.

4. Descrição do Objeto

- 4.1. Aquisição de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município de Vinhedo, visando à reposição do estoque operacional e à continuidade das atividades executadas pelas equipes de manutenção da SANEBAVI.

5. Justificativa da Aquisição

- 5.1. A presente contratação visa à reposição do estoque operacional de varetas em aço cromo silício e acessórios utilizados pelas equipes da SANEBAVI nos serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário.
5.2. Os materiais são empregados rotineiramente em atendimentos preventivos e emergenciais relacionados a obstruções de tubulações e extravasamentos de esgoto, especialmente em locais de difícil acesso operacional, onde não é possível a utilização do caminhão equipado com sistema combinado de hidrojateamento e auto vácuo.
5.3. Em razão do uso contínuo, os materiais sofrem desgaste operacional, deformações, quebras e perdas de componentes, tornando necessária a reposição do estoque para assegurar a continuidade, agilidade e eficiência dos serviços executados pelas equipes operacionais da SANEBAVI.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

- 6.1. A aquisição de equipamentos para desobstrução de redes coletoras de esgoto encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da SANEBAVI para o exercício de 2026, conforme **alínea 29**, estando compatível com as ações de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia.

7. Descrição do Objeto

- 7.1. As quantidades abaixo foram estimadas pelas equipes operacionais responsáveis pelos serviços de manutenção e desobstrução das redes coletoras de esgoto, considerando o histórico de consumo dos materiais, a frequência das ocorrências atendidas, a necessidade de reposição do estoque operacional e o desgaste contínuo das ferramentas utilizadas nas atividades de campo, e visam atender a demanda dos próximos 12 meses.

Item	Descrição/Especificação	Balker / Prescon	Unidade de Medida	Quantidade
01	PONTA RECUPERADORA P-5, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.356	Peça	10
02	PONTA HELICOIDAL P-6 2", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.357	Peça	20
03	PONTA HELICOIDAL P-6 3", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.358	Peça	20
04	PONTA HELICOIDAL P-4 3", COM ENGATE RÁPIDO	21.99.359	Peça	15
05	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2MTS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO EM CADA PONTA.	21.99.274	Peça	250
06	PONTA TIPO MOLA PARA RAMAL P-9, COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.273	Peça	20
07	ACIONADOR MANUAL PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM ENGATE RÁPIDO	21.99.7	Peça	10



8. Preço Estimado para Aquisição

- 8.1. O valor médio estimado para a presente contratação é de R\$ 40.007,75 (quarenta mil, sete reais e setenta e cinco centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada pela área técnica, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 8.2. A pesquisa foi elaborada mediante combinação de diferentes fontes de consulta, incluindo contratações públicas homologadas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotação direta junto a fornecedor do ramo, visando assegurar maior aderência dos valores às condições atualmente praticadas no mercado.
- 8.3. A pesquisa demonstrou compatibilidade entre os valores obtidos e os preços praticados no mercado para materiais utilizados em serviços de desobstrução de redes coletoras de esgoto, evidenciando a adequação e razoabilidade da estimativa elaborada.
- 8.4. Para definição do valor estimado, foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, considerando referências compatíveis com as especificações técnicas do objeto pretendido.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária

- 9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: 120 – Material de Consumo

Funcional programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

10. Prazo de Entrega

- 10.1. O prazo de entrega do produto será:
- 10.2. O produto deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega

- 11.1. O endereço do local de entrega dos equipamentos será:

11.1.1.

Almoxarifado Central da Sanebavi

Rua Brasília nº 615 - Vila Planalto, Vinhedo/SP - CEP.: 13.280-105.

Em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas.

12. Das Condições de Pagamento

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

- 13.1. A presente contratação deverá contemplar o fornecimento de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução manual de redes coletoras e ramais de esgoto, observando integralmente as especificações técnicas mínimas definidas:



- 13.1.1. As varetas deverão ser fabricadas em aço cromo silício, material adequado para utilização em serviços de desobstrução de redes coletoras e ramais de esgoto;
- 13.1.2. Poderá ser exigida documentação técnica ou certificado do material utilizado na fabricação das varetas em aço cromo silício, visando comprovação da composição e qualidade do produto fornecido;
- 13.1.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de até 15 dias corridos e o frete ocorrerá por conta do fornecedor.
- 13.1.4. Os produtos entregues poderão ser recusados pela fiscalização caso apresentem características incompatíveis com as especificações mínimas exigidas, indícios de uso, avarias ou ausência de acessórios.

14. Da Subcontratação

() Permitida Subcontratação

(X) Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

- 15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

- 16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:
- 16.1.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.1.2. **CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.1.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.1.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Qualificação Técnica

- 17.1. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**: Apresentação de Atestado de Fornecimento de produtos compatíveis ao objeto licitado (varetas e acessórios). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações necessárias e suficientes para a avaliação da capacidade de fornecimento de produtos referenciados pela SANEBAVI.

18. Obrigações da Contratante

- 18.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações dos produtos recebidos provisoriamente com as exigências constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 18.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

- 19.1.** A Fornecedora(s) deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- 19.2.** A empresa fornecedora é exclusivamente responsável pelo transporte do produto e por danos decorrentes ao produto durante o seu trajeto.
- 19.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.
- 19.4.** O equipamento deverá seguir as medidas e descritivo constante no item 07 do presente Termo de Referência.
- 19.5.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 19.6.** Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária para transporte e descarga do produto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 19.7.** A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados (frete). A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através da carteira identidade funcional ou crachá
- 19.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados (frete).
- 19.9.** Substituir o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE;
- 19.10.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- 19.11.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 19.12.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. Fiscalização do Objeto

- 20.1.** A entrega do objeto será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o produto, total ou parcialmente, quando em desacordo com o Contrato ou este Termo de Referência.
- 20.2.** A FORNECEDORA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção dos equipamentos que vierem a ser fornecidos ou substituídos.
- 20.3.** A(s) FORNECEDORA(s) deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

21. Gestão do Contrato



21.1. A Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação, desta forma não haverá necessidade de indicação de um gestor de contrato, apenas do servidor que irá acompanhar o fornecimento dos equipamentos, objetos desta dispensa:

21.2. Indicamos o seguinte servidor para acompanhar a execução dos serviços:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Fiscal
Gerente de Obras e Manutenção	Ademir Rodrigues de Sousa	*****	339	X

22. Garantia Contratual

22.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada à substituição de itens defeituosos, incompatíveis ou com vícios aparentes, sem ônus à Administração.

23. Condições Gerais

23.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

23.2. A autorização de fornecimento substituirá o contrato.

23.3. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar incluídos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

24. Responsável pela Elaboração

23.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo balizamento de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Vinhedo, 22 de julho de 2.026

Daniela Ribeiro de Andrade
Assessora Técnica em Contas e Consumo

**ANEXO III****MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2026**

OBJETO: Aquisição de varetas em aço cromo silício e acessórios destinados à execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário do Município de Vinhedo, visando à reposição do estoque operacional e à continuidade das atividades executadas pelas equipes de manutenção da SANEBAVI, conforme especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

VARETAS E ACESSÓRIOS EM AÇO CROMO SILÍCIO, PARA USO EM SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VINHEDO/SP					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PONTA RECUPERADORA P-5, COM ENGATE RÁPIDO	10			
02	PONTA HELICOIDAL P-6 2", COM ENGATE RÁPIDO	20			
03	PONTA HELICOIDAL P-6 3", COM ENGATE RÁPIDO	20			
04	PONTA HELICOIDAL P-4 3", COM ENGATE RÁPIDO	15			
05	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2MTS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO EM CADA PONTA.	250			
06	PONTA TIPO MOLA PARA RAMAL P-9, COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO	20			
07	ACIONADOR MANUAL PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM ENGATE RÁPIDO	10			
VALOR GLOBAL				R\$	

Valor Total (por extenso): _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N.35/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de junho de 2026.

(Assinatura)(Nome do representante legal)



ANEXO IV

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 55/2026

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.356 - PONTA RECUPERADORA P-5, COM ENGATE RÁPIDO

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		80,0000	R\$ 800,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
1	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		100,0000	R\$ 1.000,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
1	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		79,5900	R\$ 795,90
	Data Orçamento:	27/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 86,5300	R\$ 865,30

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.357 - PONTA HELICOIDAL P-6 2" - COM ENGATE RÁPIDO

Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		80,0000	R\$ 1.600,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
2	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		113,4500	R\$ 2.269,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
2	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		68,0000	R\$ 1.360,00
	Data Orçamento:	27/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 87,1500	R\$ 1.743,00

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.358 - PONTA HELICOIDAL P-6 3" - COM ENGATE RÁPIDO

Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		80,0000	R\$ 1.600,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
3	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		113,4500	R\$ 2.269,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
3	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		72,0000	R\$ 1.440,00
	Data Orçamento:	27/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 88,4833	R\$ 1.769,67

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.359 - PONTA SEM FIM P-4 3" COM ENGATE RÁPIDO

Qtde.: 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		80,0000	R\$ 1.200,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
4	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		130,0000	R\$ 1.950,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
4	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		108,2700	R\$ 1.624,05
	Data Orçamento:	27/05/2026				



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 55/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 106,0900 R\$ 1.591,35

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.274 - VARETA EM ACO CROMO SILÍCIO DIAMETRO 8MM X 2MTS DE COMPRIMENTO C/ ENGATES RAPIDOS.. Qtde.: 250 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		125,0000	R\$ 31.250,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
5	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		110,0000	R\$ 27.500,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
5	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		106,2900	R\$ 26.572,50
	Data Orçamento:	27/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 113,7633	R\$ 28.440,83

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.273 - PONTA TIPO MOLA P/ RAMAL DE 500 MM DE COMPRIMENTO, COM ENGATE RÁPIDO Qtde.: 20 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		200,0000	R\$ 4.000,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
6	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		150,0000	R\$ 3.000,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
6	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		184,5400	R\$ 3.690,80
	Data Orçamento:	27/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 178,1800	R\$ 3.563,60

Solicitação de Compra 58/2026

Item : 21.99.7 - ACIONADOR MANUAL PARA VARETA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM ENGATE RÁPIDO Qtde.: 10 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	1090 PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93	Sim		250,0000	R\$ 2.500,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
7	551429 FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89	Sim		160,0000	R\$ 1.600,00
	Data Orçamento:	12/05/2026				
7	551428 FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56	Sim		200,4700	R\$ 2.004,70
	Data Orçamento:	27/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 203,4900	R\$ 2.034,90



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
1090	PRODUTOS SAP LTDA - EPP	01.377.293/0001-93 Sim	R\$ 1.200,00
551428	FC VARETAS LTDA	48.058.646/0001-56 Sim	R\$ 30.168,40
551429	FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA	52.312.828/0001-89 Sim	R\$ 4.600,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 35.968,40

Total para o Maior Preço: R\$ 45.238,00

Total para a Média Cotada: R\$ 40.008,64

Justificativa : A presente contratação visa à reposição do estoque operacional de varetas em aço cromo silício e acessórios utilizados pelas equipes da SANEBAVI nos serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras e ramais de esgoto sanitário.

Os materiais são empregados rotineiramente em atendimentos preventivos e emergenciais relacionados a obstruções de tubulações e extravasamentos de esgoto, especialmente em locais de difícil acesso operacional, onde não é possível a utilização do caminhão equipado com sistema combinado de hidrojateamento e auto vácuo.

Em razão do uso contínuo, os materiais sofrem desgaste operacional, deformações, quebras e perdas de componentes, tornando necessária a reposição do estoque para assegurar a continuidade, agilidade e eficiência dos serviços executados pelas equipes operacionais da SANEBAVI.